



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

LEI Nº 1037/2008

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
PIANCÓ – PB, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, § 7º da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 69, § 7º do Regimento Interno da Câmara,

Considerando que em data de 18/setembro/2007 foi pela Presidência desta Casa recebido o Projeto de Lei que trata da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2008, recebendo o número 17/2007

Considerando que em data de 29 de dezembro de 2007 foi o referido projeto de lei aprovado, com emendas, pelo Plenário desta Casa Legislativa,

Considerando que o referido projeto de lei foi encaminhado ao Executivo através do ofício CMP/GP/Nº 141, de 29/12/07 e recebido pelo Protocolo do Executivo, sob o nº 1161, de 31/12/2007,

Considerando que no dia 18/janeiro/2008 a Presidente da Câmara recebeu o Veto parcial ao referido projeto de lei, encaminhado através do ofício nº 025/GAPRE,

Considerando que em sessão realizada no dia 28 de janeiro deste ano, pelo quorum da maioria absoluta, o Plenário rejeitou o Veto, mantendo a aprovação do referido projeto de lei com as emendas aprovadas na sessão de 29 de dezembro do ano passado,

Considerando que, através do ofício CMP/GP/Nº 08, de 28/jan/08 a Presidente da Câmara encaminhou o resultado da deliberação sobre o Veto apostado ao referido projeto de lei, o qual foi recebido pelo Executivo, na mesma data, conforme registro no Protocolo sob o nº 042/2008,

Considerando que no final da tarde do dia de ontem a Presidência desta Casa recebeu o ofício nº 035/GAPRE, onde a Prefeita Municipal informa que não irá sancionar e promulgar o referido projeto de lei,

Considerando que nos casos previstos pelo art. 49, § 7º da Lei Orgânica do Município, caberá ao Presidente da Câmara obrigatoriamente promulgar a lei,

Faz saber que em sessões realizadas nos dias 29/12/2007 e 28/01/2008, o Plenário APROVOU e Ela SANCIONA a seguinte Lei:

Comunicação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

TITULO I – DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Piancó para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
- II – o Orçamento da Seguridade Social;

TITULO II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA DA RECEITA TOTAL

Art.2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em **R\$24.681.207,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISSENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS)**, desdobrada em:

I – **Orçamento Fiscal**, em R\$13.561.441,00 (TREZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS);

II – **Orçamento da seguridade Social**, em R\$11.119.766,009 (ONZE MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

Art.3º - As receitas são estipuladas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art.4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento constante do anexo II.

CAPITULO II – DA FIXAÇÃO DA DESPESA DA DESPESA TOTAL

Compreensão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$24.681.207,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES SEISSENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E SETE REAIS)**, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$11.638.675,00(ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$13.042.532,00(TREZE MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**.

Art.6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2008, na Lei Orgânica do Município, assim como no Plano Plurianual de Investimentos.

CAPITULO III - DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV.

Art.8º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta ou fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência de legislação específica.

CAPITULO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Jomruis.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) para o Orçamento Fiscal e, no mesmo percentual, para o Orçamento da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, criando se necessário, naturezas da despesa dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art.10 – O limite autorizado no art.9º não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da Administração Direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

J. M. P. U. F.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

Art.12. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art.13. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

TITULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **CAPITULO ÚNICO**

Art 14. Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários na estimativa da receita e na fixação da despesa que constam desta Lei.


Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Paço da Câmara Municipal, em 31 de janeiro de 2008


Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio
Presidente



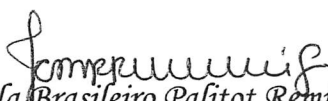
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

Anexo IX (do Orçamentária)

Câmara Municipal	R\$	576.747,00
01.00 – Gabinete do Prefeito	R\$	653.457,00
02.00 – Secretaria de Finanças	R\$	608.197,00
03.00 – Secretaria de Administração	R\$	445.955,00
04.00 – Secretaria de Educação	R\$	3.642.850,00
05.00 – Secretaria de Ação Social	R\$	1.254.321,00
06.00 – Secretaria de Agricultura	R\$	219.647,00
07.00 – Secretaria de Infra-Estrutura	R\$	3.159.175,00
08.00 – Secretaria de Meio Ambiente	R\$	43.699,00
09.00 – Secretaria de Cultura	R\$	2.228.448,00
10.00 – Secretaria de Saúde	R\$	11.788.211,00
99.00 – Reserva de Contingência	R\$	60.500,00
Total Geral	R\$	24.681.207,00


Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio
Presidente



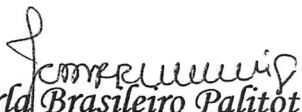
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

QDD-Quadro Detalhado da Despesa

01.031.0024.2001-Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0001.3190.04.00.001-Contratação por tempo determinado	R\$ 3.800,00
0002.3190.11.00.001-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil....	R\$ 236.775,00
0003.3190.13.00.001-Obrigações Patronais.....	R\$ 49.722,00
0004.3390.14.00.001-Diárias Civil.....	R\$ 6.000,00
0005.3390.30.00.001-Material de Consumo.....	R\$ 26.250,00
0006.3390.33.00.001-Passagens e Despesas de Locomoção.....	R\$ 2.200,00
0007.3390.35.00.001-Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00
0008.3390.36.00.001-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 65.000,00
0009.3390.30.00.001-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
0010.3390.92.00.001-Despesas Exercícios Anteriores.....	R\$ 2.000,00
0011.4490.51.00.001-Obras e Instalações.....	R\$ 100.000,00
0012.4490.51.00.001-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 576.747,00


Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Pe. Manoel Otaviano
Gabinete da Presidência

Cont. Lei 1037/2007

QDD-Quadro Detalhado da Despesa

Unidade Orçamentária **01.00-Gabinete do Prefeito**

04.122.0028.2003-Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito

1.1.01.00.00-Recursos Próprios

3.3.90.36.01-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR\$ 40.000,00

(Inalteradas as demais Especificações)

Unidade Orçamentária **02.00-Secretaria de Finanças**

04.123.0002.2005-Manter as Atividades da Secretaria de Finanças

1.1.01.00.00-Recursos Próprios

3.3.90.05.01-Serviços de Consultoria.....R\$ 16.639,00

3.3.90.36.01-Outros Serviços Terc.Pessoa Física.....R\$ 29.000,00

(Inalteradas as demais Especificações)

Unidade Orçamentária **03.00-Secretaria de Administração**, fica alterado o seu valor, passando a vigorar da seguinte forma:

04.122.0028.2008-Manter as Atividades da Secretaria de Administração

1.1.01.00.00-Recursos Próprios

3.3.90.30.01-Material de ConsumoR\$ 35.000,00

3.3.90.39.01-Outros Serviços Terc.Pessoa Jurídica....R\$ 95.000,00

(Inalteradas as demais Especificações)

Unidade Orçamentária **07.00-Secretaria de Infra-Estrutura**

15.452.0028.2035-Manter Serviços Urbanos

1.1.01.00.00-Recursos Próprios

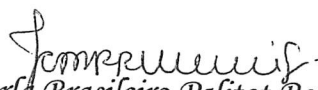
3.3.90.36.01-Outros Serviços Terc.Pessoa FísicaR\$ 19.069,00

25.752.0007.2038-Manter as atividades ligadas a energia elétrica

1.1.01.00.00-Recursos Próprios

3.3.90.36.01-Outros Serviços Terc.Pessoa Física.....R\$ 6.716,00

(Inalteradas as demais Especificações)


Juciana Carla Brasileiro Palitot Remígio
Presidente